



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SEC**

**RESOLUÇÃO Nº 51/2023-CONSUNI/UFAL**, de 05 de setembro de 2023.

**APROVA MOÇÃO DE APOIO E  
SOLIDARIEDADE À COMUNIDADE  
INDÍGENA KALANKÓ (Água Branca/AL).**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação favorável tomada, por unanimidade, na sessão ordinária ocorrida em 05 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o valoroso papel social da Universidade Pública Brasileira, segundo os princípios basilares elencados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/1996);

**CONSIDERANDO** a recente iniciativa da UFAL em formalizar o pacto de ações transversais e interdisciplinares em defesa das Comunidades Indígenas no Estado de Alagoas, em conjunto com as entidades: FUNAI – Coord. Regional Nordeste 1, Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, Distrito Sanitário Especial Indígena - DISEI e Secretaria Estadual de Educação de Alagoas;

**CONSIDERANDO** o atual clima de tensão e insegurança vivenciado pela Comunidade Indígena KALANKÓ, localizada na região do sertão alagoano, mais precisamente no Município de Água Branca – AL, em decorrência do processo de delimitação do território indígena, coordenado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Coordenadoria Regional Nordeste I da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e tornar pública a Moção de Apoio e Solidariedade a toda a Comunidade Indígena e demais lideranças da Etnia KALANKÓ, situada no Município de Água Branca/AL, bem como ao Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Coordenadoria Regional da FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Seção AL) envolvidos nas atividades referentes à retomada do processo de delimitação de terras indígenas, os quais, segundo denúncias, se encontram ameaçados de morte por posseiros ilegais desta região.

**Art. 2º** - Apelar para que as autoridades constituídas (Ministério Público Federal, Superintendência da Polícia Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública/AL), busquem assegurar todos os esforços necessários e as medidas cabíveis visando estabelecer a paz social e a segurança da referida localidade, bem como garantir o livre exercício das atividades de trabalho desenvolvidos pelo GT/FUNAI na referida região.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 05 de setembro de 2023.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**